

Prezada Família,

Sentimo-nos muito prestigiados com a sua escolha de estar conosco em nossa missão de formar crianças e jovens, ao mesmo tempo em que enfatizamos a importância da parceria família/escola na construção de valores e no desenvolvimento de habilidades acadêmicas, imprescindíveis ao enfrentamento dos desafios atuais e daqueles que virão ao longo da vida – afinal, um futuro promissor se constrói com atitudes e ações sólidas no presente. Parafraseando Vincent Van Gogh, “sonhamos a nossa pintura e, ao acordar, pintamos o nosso sonho”.

Vamos nos projetar para 2027?

Preparamos o Edital em anexo com todos os informes necessários à participação no nosso processo, que engloba três etapas distintas: conhecimentos acadêmicos do candidato, informações às famílias que chegam e, por fim, efetivação da matrícula.

Aos pais, parceiros em nossa tarefa de educar, agradecemos a confiança depositada nas escolas da Rede Verbita de Educação. Só assim podemos cumprir com êxito o propósito de sermos agentes de cultivo das ‘sementes do futuro’: **nossas crianças e jovens de hoje.**

Rede Verbita de Educação

Direção de Ensino da Educação Básica

A Associação Propagadora Esdeva, por meio da Rede Verbita de Educação, e nos termos de seus normativos, torna público este Edital, em que estão estabelecidos os critérios e as condições do processo de admissão de novos estudantes para o ano letivo de 2027.

CAPÍTULO I – DO PROCESSO

Art. 1º: A inscrição deverá ser realizada pelo site www.cvdonline.com.br ou pessoalmente na secretaria da unidade.

Art. 2º: O responsável pelo candidato com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades educacionais específicas deverá informar essa condição no ato da inscrição, para que seja agendado atendimento junto à equipe responsável. Na ocasião, deverá ser apresentado o laudo ou outro documento comprobatório, quando aplicável.

Art. 3º: Processo de Admissão Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.

I. Momento família e escola:

- A) Teremos uma reunião com os pais e responsáveis para apresentação da proposta pedagógica e expectativas para 2027. As famílias receberão o convite para participação por e-mail, conforme endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

II. Localização:

- Colégio Verbo Divino - Rua Prefeito Mário Pinto Reis, nº 188 – Centro

III. Recomendamos a pontualidade das famílias para a vivência família e escola.

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS

Art. 4º: Para a efetivação da matrícula, os responsáveis legais deverão comparecer à Secretaria do Colégio ou realizar o procedimento de forma on-line, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de escolaridade até dia 13/12/2026
- Declaração de transferência após dia 13/12/2026
- Declaração de adimplência da escola de origem
- Histórico escolar (quando já disponível)
- Registro do percurso escolar (Educação Infantil – Quando disponível)

- Cópia do cartão de vacina (Educação Infantil)
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pelo(a) estudante e do(a) responsável ou tutor legal.
- Cópia do CPF e RG do estudante
- Atestado médico

Art. 5º: Observações:

- I. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- II. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da instituição de origem.

Art. 6º: Informações

- I. Todas as etapas do processo de matrícula serão orientadas pelo e-mail e telefone cadastrados no momento da inscrição e por meio da plataforma de admissão. Garantimos total confiabilidade para as famílias.
- II. Para sanar dúvidas, a nossa equipe de relacionamento estará à disposição nos contatos abaixo:

Larissa Viana

E-mail: marianagentil@cvdonline.com.br

WhatsApp: (24) 98138-0203

Art. 7: Em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno das unidades da Rede Verbita de Educação, o Colégio Verbo Divino considera a seguinte faixa etária para o processamento das matrículas:

- I. Educação Infantil: Maternal II (2 anos – crianças nascidas até 31/03/2025).
- II. Educação Infantil: Maternal III (3 anos – crianças nascidas até 31/03/2024).
- III. Educação Infantil: 1º Período (4 anos – crianças nascidas até 31/03/2023).
- IV. Educação Infantil: 2º Período (5 anos – crianças nascidas até 31/03/2022).
- V. Ensino Fundamental: 1º Ano (6 anos – crianças nascidas até 31/03/2021).
- VI. Outras situações especiais serão submetidas à Comissão Pedagógica da Rede Verbita ainda na fase de inscrição.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO INTEGRAL

Art. 8º: É requisito imprescindível e obrigatório para análise e deferimento da matrícula no integral:

Estar em situação regular quanto aos requisitos acadêmicos e financeiro, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com os normativos internos, inclusive disciplinares, próprios da Rede Verbita de Educação.

Art. 9º: O Colégio Verbo Divino oferece, aos estudantes da Educação Infantil aos do 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, um tempo maior de permanência e convivência, em um ambiente seguro, agradável e acolhedor, possibilitando a vivência de maiores experiências e oportunidades de desenvolvimento.

- I. O estudante deverá ser matriculado na Escola Integral antes de frequentar.
- II. O estudante deverá utilizar o uniforme do colégio:
 - Calça ou bermuda: modelo adotado pelo Colégio.
 - Blusa: modelo adotado pelo Colégio.
 - Agasalho: deve-se usar o modelo adotado pelo Colégio.
 - Calçado: tênis. Não é permitido o uso de sapatos, sapato de salto, sandálias, botas, chinelos e tênis com rodinhas.
- III. A cantina, na perspectiva da pedagogia do cuidado, oferece alimentação saudável e balanceada, com cardápios variados, sob supervisão de uma nutricionista.
- IV. É de responsabilidade da família entregar a lista de material da Escola Integral no início do ano.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES

Art. 10º: A confirmação de vaga ocorrerá após pagamento da matrícula considerada a primeira parcela das doze mensalidades e “aceite” no contrato correspondente ao período letivo de 2027.

- I. Aos estudantes que efetivarem a matrícula até 18 de dezembro de 2026, será assegurado, exclusivamente para a primeira parcela da anuidade de 2027, o valor correspondente à mensalidade vigente em 2026.
- II. O valor da matrícula poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas no cartão de crédito, de acordo com a tabela de regras para parcelamento, ou 1 (uma) parcela no boleto em qualquer momento da matrícula:

REGRAS PARA PARCELAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO OU BOLETO		
Datas	Cartão de crédito	Boleto
Matrículas realizadas em setembro	Até 4x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em outubro	Até 3x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em novembro	Até 2x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas até 18/12	1x no cartão de crédito	1x no boleto

- III. O valor da matrícula (1ª parcela), quando efetivada até a data selecionada, está disposto na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS 2026 – REFERÊNCIA PARA A 1ª PARCELA DA MATRÍCULA (INCISO I)		
Curso	Série	Valor
Educação Infantil	Maternal	R\$ 1.476,00
Educação Infantil	1º e 2º Período	R\$ 1.476,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º ano	R\$ 1.550,00
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ano 9º ano	R\$ 1.741,00
Ensino Médio	1ª série e 2ª série	R\$ 1.804,00
Ensino Médio	3ª série	R\$ 1.990,00

- IV. Os valores indicados neste Edital referem-se exclusivamente à primeira parcela da anuidade escolar de 2027. As demais parcelas observarão os valores definidos para o ano letivo de 2027, conforme tabela de preços vigente e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- V. O parcelamento no cartão busca facilitar o pagamento da primeira parcela, mas não altera o vencimento nem o número das demais parcelas da anuidade de 2027.
- VI. Em caso de cancelamento, desistência ou transferência após a efetivação da matrícula, deverão ser observados os procedimentos, prazos, condições de restituição e demais efeitos financeiros estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante solicitação formal do Contratante, não sendo a mera ausência ou infrequência do estudante considerada, para qualquer efeito, como pedido de cancelamento ou desistência.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 11º: Para o processo de matrículas ao período letivo de 2027, estão disponíveis as vagas apresentadas no quadro abaixo:

Segmento	Série	Turno	Turno	Total de vagas
Educação Infantil	Maternal II	Tarde	2 turmas	40
	Maternal III	Tarde	2 turmas	40
	1º Período	Tarde	2 turmas	50
	2º Período	Tarde	3 turmas	75
E. F. Anos Iniciais	1º ano	Tarde	3 turmas	90
	2º ano	Tarde	3 turmas	90
	3º ano	Tarde	3 turmas	99
	4º ano	Tarde	2 turmas	66
	5º ano	Tarde	2 turmas	66
E. F. Anos Finais	6º ano	Manhã	3 turmas	105
	7º ano	Manhã	3 turmas	105
	8º ano	Manhã	2 turmas	70
	9º ano	Manhã	2 turmas	70
Ensino Médio	1ª série	Manhã / Tarde (retorno)	3 turmas	111
	2ª série	Manhã / Tarde (retorno)	2 turmas	74
	3ª série	Manhã / Tarde (retorno)	2 turmas	84

Parágrafo Único: A abertura da turma estará condicionada à formação do número mínimo de estudantes definido pela Instituição. Em casos nos quais o número de interessados não seja suficiente para a composição da turma, a família será comunicada até o dia **22 de janeiro de 2027**.

CAPÍTULO VI - DOS PARCEIROS

Art. 12º: A Rede Verbita de Educação adota materiais e ferramentas educacionais específicas, que formam o conjunto indivisível de serviços, que compreendem simulados, livros impressos e digitais, acesso à plataforma digital com senha individual, intransferível e de acordo com a vigência da matrícula.

Art. 13º: Para proporcionar esses serviços, a Rede Verbita atua com os seguintes parceiros no desenvolvimento didático-pedagógico:

- I. Programa de Língua Adicional – Verbita *for life*, para a Educação Infantil (maternal III ao 2º período), para Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).
- II. Nave à Vela, na Aprendizagem *maker*, para o Educação Infantil (maternais e períodos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5ºano).
- III. SAS Plataforma de Educação para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.
O valor do material e a orientação para a compra encontram-se na Secretaria de cada unidade escolar da REDE VERBITA DE EDUCAÇÃO.
- IV. “Redação Nota 1000” (do 6º ano à 3ª série do EM).
- V. Positivo Soluções Didáticas Ltda. para a Educação Infantil (maternais e períodos).

Parágrafo Único: A instituição poderá realizar a troca do material caso seja necessária.

CAPÍTULO VII - DESCONTOS

Art. 14º: Para se tornar elegível a um dos descontos disponibilizados pela Instituição, o interessado deverá solicitar o benefício junto ao Setor Comercial da unidade educacional em que efetivar sua matrícula, observando a Política de Descontos e as demais normas institucionais vigentes, às quais estará integralmente sujeito.

Art. 15º: O interessado inadimplente não fará jus, em nenhuma hipótese, ao direito de receber o benefício. Os que se tornarem inadimplentes, depois de contemplados com o desconto, perderão a condição de elegibilidade, ficando suspenso o benefício até o adimplemento do débito.

§ 1º: Não haverá desconto retroativo. Reconquistando o direito ao benefício, este recairá a partir da parcela vincenda seguinte.

§ 2º: A inadimplência reiterada acarretará a perda definitiva do desconto, nos termos desta Política Institucional (PI) e demais normas atinentes.

Art. 16º: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- A) Os descontos educacionais concedidos nos termos deste Edital não incidirão sobre a primeira parcela da anuidade escolar, correspondente à matrícula, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- B) Os estudantes que ingressarem na Rede Verbita de Educação poderão participar dos processos internos de concessão de descontos educacionais, observados os critérios, requisitos, disponibilidade e demais condições estabelecidas pela Instituição.

Colégio Verbo Divino

- C) Os descontos educacionais previstos neste Edital incidirão exclusivamente sobre as parcelas da anuidade escolar abrangidas pelo benefício, não se estendendo a materiais acadêmicos ou didáticos, alimentação, transporte, viagens pedagógicas, cursos e atividades extracurriculares, uniformes ou outros serviços, produtos e despesas não expressamente contemplados pelo desconto concedido.
- D) A manutenção do desconto educacional estará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital. A prática, pelo estudante, de infração disciplinar de natureza grave, devidamente apurada nos termos do Regimento Escolar, Manual do Aluno e demais normas institucionais aplicáveis, poderá acarretar a perda do benefício, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis e o procedimento previsto nas normas da Instituição.
- E) Os descontos educacionais serão concedidos exclusivamente para o período letivo indicado no respectivo processo de concessão, não sendo renovados automaticamente para o período letivo subsequente. Eventual renovação ou concessão de novo desconto dependerá de nova análise, conforme os critérios e condições vigentes à época.
- F) A concessão e a manutenção do desconto educacional ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e nos demais documentos institucionais aplicáveis, não constituindo direito adquirido para períodos letivos posteriores.
- G) Para fins de manutenção do desconto educacional, o estudante deverá observar a frequência mínima estabelecida neste Edital, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, sem prejuízo dos demais critérios acadêmicos e de frequência estabelecidos pela legislação educacional e pelas normas da Instituição.

Parágrafo único. A perda ou alteração do desconto educacional deverá observar as hipóteses e os critérios expressamente previstos neste Edital, assegurando-se ao estudante e ao seu responsável legal a informação quanto ao motivo que fundamentou a decisão da Instituição.

CAPÍTULO VIII - ESTUDANTES BOLSISTAS FILANTRÓPICOS

Art. 17º: O presente Edital não contempla o processo de concessão e/ou renovação de Bolsa Filantrópica – ano letivo 2026/2027, considerando que este detém Edital próprio já divulgado pelo serviço social na *home page* do colégio.

CAPÍTULO IX - OBSERVAÇÕES

- I. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- II. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais até o Ensino Médio, a análise de boletim será um dos critérios para a aprovação dos candidatos.

- III. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da instituição de origem.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

Pe. Santhosh Paul DSouza
Tesoureiro

Priscilla Lauro
Diretora de Ensino da Educação Básica da Rede Verbita

APÊNDICE 1

I. Em www.cvdonline.com.br

II. Preencha todos os campos





Matriculas e caminhos abertos para você

Desenvolvimento completo do estudante nas dimensões intelectual, física, espiritual, emocional e cultural.

Inscreva-se

Ou agende uma visita para conhecer nossa infraestrutura. Tecnossala, biblioteca, teatro, laboratório para práticas científicas, sala de artes e muito mais.

[Editais](#)

[ENEM](#)

[Depoimentos](#)

Dados do responsável

Primeiro Nome (Responsável)*

E-mail*

Sobrenome (Responsável)*

Celular WhatsApp (DDD + celular)*

[Próximo >](#)

Preencha todos os campos